

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

MULHERES NA LIDERANÇA

3^a EDIÇÃO * PRETÓRIA * 2025



Título do trabalho

Aidil Auxiliadora Amaral de Oliveira

Roberta Lica

Tribunal de Recurso/Timor-Leste

Díli, 04 de dezembro de 2025

INTRODUÇÃO

O título do presente trabalho é sobre as Principais Desafios e Oportunidades para Uma Maior Participação Feminina em Posições de Liderança na Câmara de Contas do Tribunal de Recurso. A Câmara de Contas é o órgão do controlo externo de Timor-Leste que se integre a sua função junto com o Tribunal de Recurso até a sua própria instalação como o Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas (TSAFC)¹.

A Câmara de Contas dispõe de Sserviço de Apoio do Tribunal de Recurso e composto por cinco Unidades de Apoio Técnico (UAT), organizadas por áreas especializadas nos seguintes:

1. UAT do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado;
2. UAT da Fiscalização Prévia;
3. UAT da Auditoria;
4. UAT da Verificação Interna de Contas; e
5. UAT da Consultadoria e Planeamento.

Através do artigo 2.º da Lei n.º 9/2011, estabelece que o TSAFC, através da Câmara de Contas, tem as competências de controlo das finanças públicas, nomeadamente: (i) fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas; (ii) aprecia a boa gestão financeira; e (iii) efetiva responsabilidade por infrações financeiras, tendo jurisdição e poderes de controlo financeiro no âmbito da ordem jurídica da República Democrática de Timor-Leste, tanto no território nacional como no estrangeiro, em relação a serviços, organismos ou representações no exterior.

De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 9/2011, a Câmara de Contas é composta pelo Presidente do TSAFC, que a preside, e por, pelo menos, mais dois juízes.

Até a presente, a função e a competência da Câmara de Contas são exercidas pelos juízes do Tribunal de Recurso e o seu serviço administrativo é apoiado pela Direção-Geral, pela Direção Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial, pela Direção Nacional de Recursos Humanos e pela Direção Nacional de Administração e Protocolo do Tribunal de Recurso.

¹ N.º 1 do artigo 84.º da Lei n.º 9/2011, Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas.

RECURSOS HUMANOS

De acordo com o n.^o 1 do artigo 123.^o da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (RDTL) estabelece que existe três categorias de Tribunais nos seguintes:

- a) Supremo Tribunal de Justiça e outros Tribunais Judiciais;
- b) Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas e Tribunais Administrativos e Fiscais de Primeira Instância; e
- c) Tribunais militares.

De acordo com o entendimento do artigo 164.^o da Constituição da RDTL, disse que enquanto não forem criados o Supremo Tribunal de Justiça e o TSFAC e tribunais administrativos e fiscais de primeira instância até as suas instalações são exercidos pela Instância Judicial Máxima da organização judiciária existente em Timor-Leste.

Presentemente, a instância judicial máxima da organização judiciária que existe em Timor-Leste é o Tribunal de Recurso.

Considerando o entendimento do n.^o 1 do artigo 84.^o da Lei n.^o 9/2011, até a instalação e entrada em funções do TSFAC é exercida pelo Tribunal de Recurso.

Presentemente, o Tribunal de Recurso é composto por Presidente do Tribunal de Recurso, quatro Juízes-Conselheiros, três Juízes Assessores Internacionais, um assessor nacional na área engenheiro civil, 27 auditores nacionais, duas auditoras internacionais, 13 oficiais de justiça, 38 funcionários públicos, 27 Agentes de Administração e 29 funcionários contratados.

Apresenta-se na tabela seguinte as forças de trabalho do Tribunal de Recurso em 2025.

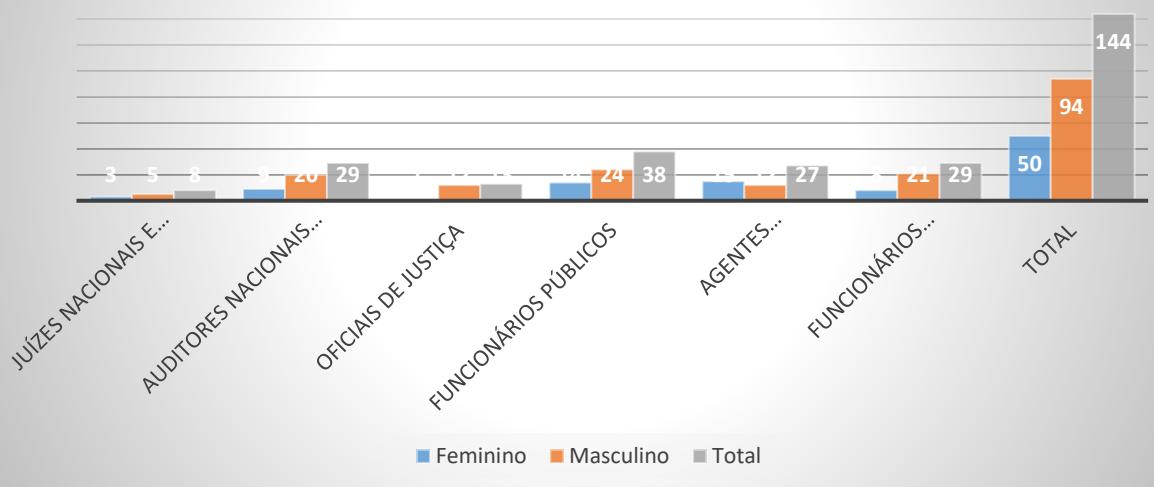
Tabela 1 - Força de trabalho no Tribunal de Recurso

No.	Descrição	Género		Total
		Feminino	Masculino	
1	Juízes nacionais e internacionais	3	5	8
2	Auditores nacionais e internacionais	9	20	29
3	Oficiais de Justiça	1	12	13
4	Funcionários Publicos	14	24	38
5	Agente de Administrativo	15	12	27
6	Funcionários Contratados	8	21	29
TOTAL		47	92	144

De acordo com a tabela apresentada maioria das forças de trabalho no Tribunal de Recurso domina-se por homens no total de 92 comparando com as mulheres que atingiu apenas 47.

Nota-se que o campo do agente de administrativo é maioria feminina com o total de 15 mulheres e 12 homens.

RECAPITULAÇÃO FORÇA DE TRABALHO DO TRIBUNAL DE RECURSO



Dentre os 13 Oficiais de justiça é chefiado por um Secretário Superior do sexo masculino. Quanto aos 63 funcionários públicos no Tribunal de Recurso são liderados por um Diretor-Geral do sexo masculino, três Diretores Nacionais e sete Chefes de Departamento.

PARTICIPAÇÃO FEMININA EM POSIÇÕES DE LIDERANÇA NO TRIBUNAL DE RECURSO

A participação feminina em posições de liderança no Tribunal de Recurso tem aumentado significante comparando com os anos anteriores.

Neste momento, entre os quatro Juízes-Conselheiros, duas são Juízas-Conselheiras.

Entre os cinco auditores-chefes da Câmara de Contas é composto por três Auditoras-Chefes. Estas Auditoras-Chefes lideram na UAT Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, na UAT Verificação Interna de Contas e na UAT Consultadoria e Planeamento.

A Auditora-Chefe da UAT Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado lidera cinco auditores, nos quais uma auditora e quatro auditores.

A Auditora-Chefe da UAT Verificação Interna de Contas lidera quatro auditores, nos quais, uma auditora e três auditores.

Quanto a Auditora-Chefe da UAT Consultadoria e Planeamento lidera dois auditores.

Entre os sete dirigentes do Tribunal de Recurso é composto por três Diretores Nacionais nos seguintes:

1. O Diretor Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial lidera três departamentos:
 - Departamento das Finanças e Planeamento
 - Departamento de Aprovisionamento
 - Departamento de Logística
2. A Diretora Nacional de Recursos Humanos lidera dois departamentos:
 - Departamento de Recrutamento e Formação
 - Departamento de Ética, Disciplina e Desempenho
3. O Diretor Nacional da Administração e Protocolo lidera três departamentos:
 - Departamento de Expediente e Arquivo
 - Departamento de informação e comunicação

- Chefe Departamento de Tradução e Interpretação

A Diretora Nacional de Recursos Humanos lidera oito funcionários, onde consta quatro funcionárias e quatro funcionários.

A Chefe de Departamento do Arquivo e do Expediente lidera sete funcionários, nos quais quatro funcionárias e três funcionários.

A Chefe Departamento de Aprovisionamento lidera seis funcionários, nos quais três funcionárias e três funcionários.

A Chefe Departamento das Finanças e Planeamento lidera dez funcionários, nos quais seis funcionárias e quatro funcionários.

CONCLUSÃO

A participação feminina na liderança pública é crucial para a equidade de género, a melhoria dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

Nestes últimos anos, o Tribunal de Recurso mostra a sua importância de dar confiança para as suas funcionárias assumem cargos que não acontecem nos anos anteriores.

Ser mulher e ter oportunidade de exercer um cargo num tribunal não seja fácil, vários desafios encontrados, mas com a presença da liderança mulher possa trazer experiências distintas e novas soluções.

Seja recomendada que o Tribunal continua de dar oportunidade para mulheres com altas qualidades para exercerem o cargo visa obter equidade de género.

REFERÊNCIAS

Constituição da República Democrática de Timor-Leste

Despacho do Presidente do Tribunal de Recurso n.º 01/2025, publicado no jornal oficial, Jornal da República Série II, n.º 3 do dia 17 de janeiro de 2025

Despacho n.º 5/2023, do Presidente do Tribunal de Recurso, Nomeação dos Auditores-Chefes do Serviço de Apoio da Câmara de Contas, publicado no jornal oficial, Jornal da República Série II, n.º 3 do dia 20 de janeiro de 2023

Lei n.º 9/2011, Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas